



Taquaritinga, 26 de maio de 2.017.

Ofício nº 109/2.017

Exmo. Senhor Prefeito:

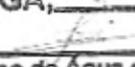
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, através de seu Superintendente Infra-assinado, vem através deste encaminhar Projeto de Lei que regulamenta o instituto da progressão funcional do SAAET a que se refere a Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2.016 para apreciação de Vossa Excelência e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Taquaritinga. Encaminhamos, também, em anexo, a justificativa para a regulamentação do previsto na lei complementar em comento.

Sendo só para o momento e colocando-nos à inteira disposição para informações suplementares que se mostrarem necessárias, prevalecemo-nos da oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Engº Manoel Silveira Bueno Neto
Superintendente

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 26 DE MAIO DE 2017


Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.

Exmo. Sr.
Vanderlei José Mársico
DD. Prefeito Municipal de Taquaritinga
Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 - Centro
Taquaritinga-SP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Praça Dr. Horácio Ramalho, Nº 160 - Centro (Tel. 16 3253-9100 Ramal 242)
72.130.818/0001-30

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

2017

NÚMERO: **0000004180 / 2017**

CHAVE WEB: **1E2627N125C**

DATA: 26/05/2017 HORA: 12:27:54

INTERESSADO: 000071539 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ASSUNTO
ENCAMINHAMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE Junho DE 2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

JUSTIFICATIVA PARA REGULAMENTAÇÃO O INSTITUTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.328, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Senhor Prefeito Municipal,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para encaminhamento posterior à Egrégia Casa Legislativa do Município de Taquaritinga/SP reorganiza a Estrutura Administrativa do SAAET, de que trata a Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2016, e alterações posteriores.

Trata-se de mais de uma iniciativa do Superintendente da Autarquia de Água para reestruturar os quadros da Administração e promover a melhoria dos serviços públicos prestados à população taquaritinguense, contemplando as necessidades da gestão, e anseios dos servidores.

A proposta apresentada demonstra o compromisso com a valorização dos servidores efetivos (carreira) do Quadro Geral – categoria fundamental à consecução das finalidades abastecimento de água e tratamento de esgoto. Oferece, portanto, uma nova condição aos servidores, por meio de um plano de carreira igualitário, com critérios bem definidos de progressão funcional e um significativo reajuste salarial.

Vale ainda destacar, que o presente projeto vem regulamentar o previsto na Lei Complementar.

Por derradeiro, vale referir que o presente Projeto de Lei é resultado de discussões ocorridas no âmbito Autárquico e demonstra o esforço da atual Superintendência, no limite de sua capacidade financeira, para recompor os vencimentos da categoria.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação do Sr. Prefeito e conseqüentemente à Casa Legislativa do Município.

Ante o exposto, persiste a necessidade regulamentação do Instituto da Progressão funcional, razão pela qual, conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento do Sr. Prefeito Municipal, para aprovação deste Projeto de Lei, com dispensa dos interstícios regimentais, para que desta forma, possamos permitir o adequado funcionamento da Autarquia Municipal de Água e Esgoto deste Município de Taquaritinga/SP.

Fone: (18) 3253 8400
Rua Cansu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP: 13600-000 Taquaritinga - SP
atendimento@saaet.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE Junho DE 2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Cordialmente,

Manoel Silveira Bueno Neto
Superintendente

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 9 DE setembro DE 2018

[Assinatura]
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.

Fone: (18) 3253 8400
Rua Clíneo Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 13500-000 Taquaritinga - SP
atendimento@saaet.com.br



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

DECRETO Nº _____ DE _____ DE 2017.

Regulamenta o Instituto da progressão funcional a que se refere a Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2016,

DECRETA:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei Complementar nº 4.328, de 22 de março de 2016, lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, aplicar-se-á o Instituto da progressão funcional, observadas as normas constantes deste Regulamento.

Art. 2º. A progressão funcional consiste na passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo a que pertence pelo critério de merecimento.

Art. 3º. Para fazer jus à progressão o servidor deverá, cumulativamente cumprir:

I – estágio probatório;

II – interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, após ter sido aprovado no estágio probatório; e,

III – ter obtido, pelo menos 80% (oitenta por cento) do total de pontos na média de suas 3 (três) últimas avaliações de desempenho profissional.

Parágrafo único. Considera-se efetivo exercício os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquaritinga.

Art. 4º. Cumpridos os requisitos previstos no art. 3º deste Decreto, o servidor será enquadrado no padrão de vencimentos imediatamente superior e, a contagem de tempo para efeito de apuração da progressão será reiniciada.

Art. 5º. As progressões serão processadas anualmente no mês de março e os efeitos financeiros delas decorrentes serão pagos ao servidor a partir do mês subsequente à sua concessão, desde que haja recurso orçamentário e financeiro.

Art. 6º. A avaliação representará o desempenho do servidor no período anterior de 12 (doze) meses e será processada até o último dia útil do mês de março.

§ 1º - O desempenho será apurado pelo chefe imediato do servidor e ponderado de acordo com os critérios estabelecidos no modelo anexo de ficha de avaliação de desempenho, que faz parte integrante deste Regulamento.

Fone: (15) 3253 3400
Rua Cláudio Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15900-100 Taquaritinga - SP
atendimento@saaet.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, _____ DE _____ DE _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

§ 2º Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

§ 3º O SAAET promoverá as ações necessárias para suprir as insuficiências de desempenho, estimulando a realização de treinamento e capacitação, entre outras ações.

Art. 7º. No último dia de março deverão estar consumados os seguintes levantamentos.

- I - dos servidores com interstício cumprido;
- II - dos servidores que não podem obter progressão;

Parágrafo único - Os levantamentos previstos neste artigo serão realizados com base nas situações existentes em 31 (trinta e um) de março.

Art. 8º. A avaliação de desempenho profissional compreende um processo global e permanente de análise da atividade do servidor de acordo com o cargo exercido e escolaridade exigida e será efetuada com os critérios estabelecidos no anexo de avaliação que integra este Decreto.

Art. 9º. A avaliação de desempenho será apurada anualmente pelo chefe imediato do servidor de acordo com o formulário anexo a este Decreto e analisada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 10. Os formulários serão preenchidos pelo servidor e pelo superior imediato, o qual, para ciência do servidor que será previamente convocado, sendo os formulários encaminhados à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

Art. 11. Em havendo divergência superior há 20% (vinte por cento) do total de pontos entre as duas avaliações, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional solicitará ao superior imediato uma nova avaliação e, em havendo, alteração com relação a primeira o superior imediato deverá justificar a nova avaliação.

Art. 12. Em sendo ratificada a primeira avaliação pelo superior imediato caberá a Comissão decidir sobre uma delas.

Art. 14. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída por 03 (três) servidores estáveis e respectivos suplentes, que não concorreram no respectivo exercício à progressão, tendo a atribuição de coordenar os procedimentos de avaliação, sendo vedada a recondução de seus membros para o processo de avaliação subsequente.

Art. 15. Compete à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional:

- a) coordenar os procedimentos relativos à avaliação, com base nos fatores constantes do formulário de avaliação de desempenho instituído por este Decreto;
- b) propor, quando for o caso, a capacitação e treinamento de servidores, com base nos resultados da avaliação de desempenho;
- c) apreciar e decidir os recursos interpostos por servidores em face de divergências existentes no ato de avaliação funcional;
- d) extraordinariamente quando for necessário.

Art. 16. Integram este Decreto os Anexos I e II – Ficha de Avaliação de Desempenho.

Fone: (12) 3233 3400
Rua Cláudio Braga do Magalhães, 811 - Centro
CEP 13400-000 Taquaritinga - SP
atendimento@saaet.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, _____ DE _____ DE _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Art. 17. O SAAET – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, se necessário, poderá expedir instruções complementares para a execução da progressão funcional de que trata este Decreto.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para os fins de evolução funcional a 22 de março de 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE junho DE 2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



SERVICÓ AUTÓNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

ANEXO I

Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional a ser Preenchida pelo Superior Imediato
do Servidor

(Anexo ao Decreto nº)

Nome do Servidor:	Ponto:						
Cargo Efetivo:							
Atribuição:							
Padrão:	Período de Avaliação:						
Lotação:							
Utilize a escala de 1 a 10 para avaliar os itens, onde:							
Nunca (1) ... (10) Sempre							
Avaliação de Desempenho							
Critério	Itens	Peso	Nota	Nota Ponderada	Total de pontos de cada critério	Total de pontos ajustado	

Fone: (16) 3259 8400
Rua Cláudio Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 16900-000 Taquaritinga - SP
atendimento@saeet.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE junho DE 2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

QUANTIDADE E QUALIDADE DO TRABALHO	Desenvolve o trabalho em volume adequado, consideradas a capacidade individual, a complexidade das tarefas e a quantidade demandada.	1	0	0	0
	Organiza suas atividades diárias para realizá-las no prazo estabelecido.	1	0		
	Realiza, com qualidade, as atividades que lhe são designadas.	2	0		
INICIATIVA E COOPERAÇÃO	Identifica situações e age prontamente, antecipando-se às demandas do trabalho.	0,5	0	0	0
	Apresenta sugestões para o aperfeiçoamento do serviço.	0,5	0		
	Colabora com os colegas de trabalho, visando manter a coesão e a harmonia na equipe.	0,5	0		
	Busca novos conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento dos trabalhos.	0,5	0		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Permanece regularmente no local de trabalho para execução de suas atribuições.	0,5	0	0	0
	Cumpre o horário estabelecido.	0,5	0		

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 5 DE junho DE 2018

Fone: (19) 3203 8400
Rua Cláudio Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 16900-000 Taquaritinga - SP
atendimento@saeet.com.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

	Informa tempestivamente imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.	0,5	0		
URBANIDADE E DISCIPLINA	Relaciona-se bem com os colegas de trabalho.	0,5	0	0	0
	Trata com cortesia e respeito as pessoas que utilizam os serviços do setor.	0,5	0		
	Age de acordo com as normas legais e regulamentares.	0,5	0		
Total da Avaliação					0

ANEXO II

Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional a ser Preenchida pelo Servidor Avaliado

(Anexo Decreto nº)

Nome do Servidor:		Ponto:	
Cargo Efetivo:			
Atribuição:			
Padrão:	Período de Avaliação:		
Lotação:			
Utilize a escala de 1 a 10 para avaliar os itens, onde:			

Fone: (15) 3263 8400
Rua Cláudio Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP: 15900-000 Taquaritinga - SP
atendimento@saaet.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE junho DE 2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Nunca (1) . . . (10) Sempre

Avaliação de Desempenho

Critério	Itens	Peso	Nota	Nota Ponderada	Total de pontos de cada critério	Total de pontos ajustado
QUANTIDADE E QUALIDADE DO TRABALHO	Desenvolve o trabalho em volume adequado, consideradas a capacidade individual, a complexidade das tarefas e a quantidade demandada.	1	0	0	0	
	Organiza suas atividades diárias para realizá-las no prazo estabelecido.	1	0	0	0	
	Realiza, com qualidade, as atividades que lhe são designadas.	2	0	0	0	
INICIATIVA E COOPERAÇÃO	Identifica situações e age prontamente, antecipando-se às demandas do trabalho.	0,5	0	0	0	
	Apresenta sugestões para o aperfeiçoamento do serviço.	0,5	0	0	0	
	Colabora com os colegas de trabalho, visando manter a coesão e a harmonia na equipe.	0,5	0	0	0	

Fone: (16) 3263 8400

Rua Olíneo Braga de Viveiros, 911 - Centro

CEP 16900-000 Taquaritinga - SP

atendimento@saaet.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE Junho DE 2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

	Busca novos conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento dos trabalhos.	0,5	0		
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Permanece regularmente no local de trabalho para execução de suas atribuições.	0,5	0	0	0
	Cumpre o horário estabelecido.	0,5	0		
	Informa tempestivamente imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.	0,5	0		
URBANIDADE E DISCIPLINA	Relaciona-se bem com os colegas de trabalho.	0,5	0	0	0
	Trata com cortesia e respeito as pessoas que utilizam os serviços do setor.	0,5	0		
	Age de acordo com as normas legais e regulamentares.	0,5	0		
Total da Avaliação					0

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE Junho DE 2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.

Fone: (16) 3253 8400
Rua Clélio Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 16300-000 Taquaritinga - SP
atendimento@saaet.com.br

CÓPIA

Ofício nº 048/2.018

Taquaritinga, 20 de março de 2.018.

Assunto - Providências para regularização da carga horária apontada pelo Tribunal de Contas como irregular no exame das contas do exercício de 2.016.

Exmo. Sr. Prefeito:

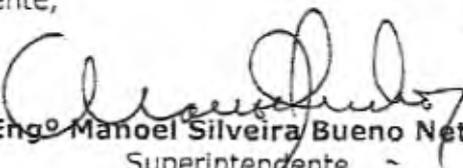
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, infra-assinado, vem através deste solicitar de Vossa Excelência as devidas providências quanto a regularização da carga horária dos servidores públicos municipais, apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo como irregular no exame de contas referente ao exercício de 2.016 desta Autarquia (em anexo), bem como, a fim de se evitar novos apontamentos pelo mesmo motivo.

Tal solicitação de providências tem como fundamento ser da competência/prerrogativa da Administração Direta a adequação da carga horária dos servidores municipais, por encontrar-se a mesma em desconformidade com a Lei Complementar de Reestruturação de Cargos e Salários editada no ano de 2.016, tanto da Administração Direta, quanto da Autárquica, a qual prevê jornada de trabalho de 40 horas semanais, sem que haja norma legal municipal em vigor prevendo a redução dessa jornada de trabalho para seis horas diárias como vem acontecendo.

Ademais, também em observância ao princípio da simetria, aguarda o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, por ser uma Autarquia, a devida regularização da jornada de trabalho pela Administração Direta para poder também empregá-la.

Sendo estas as informações que esta Autarquia tinha a prestar, e sem mais para o momento, prevaleçemo-nos da oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Engº Manoel Silveira Bueno Neto
Superintendente

Exmo. Sr.
Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal de Taquaritinga/SP
Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 - Centro

Fone: (16) 3253-8400
Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
atendimento@saget.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DE
TAQUARITINGA, DE
TAQUARITINGA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Praça Dr. Horácio Ramalho, Nº 160 - Centro (Tel. 16 3253-9100 Ramal 242)
72.130.818/0001-30

2018

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000002374 / 2018** CHAVE WEB: **1P2017R1130**
DATA: **20/03/2018** HORA: **11:17:15** RESPONSÁVEL: **MILTON FERREIRA LIMA JUNIOR**
INTERESSADO: **000071539 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
ASSUNTO
PROVIDÊNCIAS

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE Maio DE 2018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.

M



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13



Processo nº:	e-TC-1187/989/16-5
Interessado:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET
Município:	Taquaritinga
Matéria em exame:	Contas do exercício de 2016
Dirigente:	José Roberto Ferreira ¹
CPF:	862.561.308-04 (data de nascimento 05/08/1953)
Período:	01/01/2016 a 31/05/2016
Dirigente:	Fermino Antonio José Filho
CPF:	043.926.258-50 (data de nascimento 30/06/1961)
Período:	01/06/2016 a 17/08/2016
Dirigente:	Vitorio Anselmo
CPF:	551.009.298-04 (data de nascimento 08/02/1952)
Período:	18/08/2016 a 31/12/2016
Auditor:	Dr. Samy Wurman
Instrução:	UR-13 / DSF-I

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, _____ DE _____ DE _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13



Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2015	2016	2015	2016	2015	2016
Efetivos	169	168	111	111	58	57
Em comissão	25	23	24	2	1	21
Total	194	191	135	113	59	78
Temporários	2015		2016		Em 31/12 de 2016	
Nº de contratados	nihil		nihil		nihil	

Quadros de Pessoal de 2016 doc. 24 anexo.

Cumpre-nos informar que, em 2016, foram editadas as Leis Municipais nº 4.327, de 22/03/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (doc. 25 anexo), e nº 4.328, de 22/03/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos servidores públicos municipais do SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (doc. 26 anexo). Ambas as leis alteraram os quantitativos de cargos do quadro de pessoal.

A Lei Municipal nº 4.327/2016 trata especificamente dos cargos em comissão (23 cargos em comissão no total) e das funções de confiança (24 funções de confiança no total), trazendo em seu bojo, respectivamente nos Anexos III e VI, a Descrição das Atividades, Requisitos, Habilidades e Competências de referidos cargos e funções (doc. 25 anexo).

9.1.1 - CARGA HORÁRIA DE TRABALHO REDUZIDA SEM AMPARO LEGAL, GERANDO A NECESSIDADE DE PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS.

De início, registre-se que a Lei Municipal 2.950/1998⁶, em seu artigo 26 abaixo transcrito, previa a jornada de trabalho de 44 horas semanais para os servidores do SAAET.

"Artigo 26 - Fica determinada em 44 (quarenta e quatro) horas semanais a carga horária a ser cumprida pelos funcionários, servidores e empregados públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, ressalvadas as exceções legais."

O parágrafo único do referido artigo ainda traz a possibilidade de alteração da carga horária, senão vejamos:

⁶ Lei que regulava a matéria à época.

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, _____ DE _____ DE _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13



"Parágrafo Único - Poderá o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, por conveniência do serviço, natureza ou disposições legais, atribuir carga horária, diferente da determinada no "caput" deste artigo, com a correspondente adequação de vencimento ou salário, se houver necessidade."

Conforme informado pela origem (*doc. 27 anexo*), os Servidores do SAAET vêm cumprindo 30 horas de trabalho mensais (6 horas diárias), baseando-se na Lei Municipal nº 3.460/2005 (*doc. 28 anexo*), regulamentada pelo Decreto nº 3.462/2008 (*doc. 29 anexo*), bem como pelo Ato 02/2008 (*doc. 30 anexo*), este último expedido pelo Superintendente do SAAET à época.

Observe-se que a Lei Municipal 3.460/2005 e o Decreto nº 3.462/2008 que a regulamentou, em nenhum momento referiram-se aos Servidores da Autarquia.

Além disso, o Ato 02/2008, em seu artigo segundo, previu que as modificações por ele operadas foram adotadas **em caráter estritamente excepcional e provisório**, podendo ser revogadas a qualquer momento.

Entretanto, apesar do caráter excepcional e provisório do ato, o mesmo vigora até os dias de hoje (2017), ou seja, há 09 anos.

Ademais, dentre as fundamentações do Ato, encontravam-se a necessidade de compensação de horas computadas no banco de horas dos Servidores, a fim extingui-lo e a contenção de custos operacionais.

Contudo, como demonstrado abaixo, os Servidores do SAAET não mais possuem horas a compensar, visto que os mesmos vêm recebendo horas extras de maneira contínua, evidenciando ainda que a contenção de custos operacionais como fundamentação também não mais se sustenta.

Quando da edição do Ato de redução da carga horária de trabalho não houve redução e/ou readequação dos vencimentos em face da nova carga.

Conclui-se que os servidores vêm trabalhando 14 horas semanais a menos que a previsão legal e recebendo horas extras, onerando sobremaneira os cofres do órgão.

Em 2016 o SAAET despendeu a quantia significativa de R\$ 412.983,29 (*doc. 31 anexo*) para pagamento de horas extras, o que poderia ser reduzido consideravelmente caso a jornada fosse cumprida correta e integralmente.

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE maio DE 2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13



Em 2016 foi editada a Lei Municipal nº 4.327, de 22/03/2016, que dispôs sobre a Reestruturação Administrativa do SAAET, sem alteração da jornada e da carga horária de trabalho prevista na Lei 2.950/1998 (44 horas semanais).

9.2 - ADMISSÃO DE PESSOAL.

No exercício fiscalizado (2016) foram admitidos servidores, mediante o concurso público nº 001/2014; a matéria será tratada oportunamente em autos próprios.

9.3 - ENCARGOS SOCIAIS.

Constatamos que os recolhimentos dos encargos sociais se encontravam na seguinte situação:

INSS: Constatamos recolhimentos.

FGTS: Constatamos recolhimentos.

Previdência Própria do Município: Constatamos recolhimentos ao IPREMT.

PASEP: Constatamos recolhimentos.

10 - REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E DOS CONSELHEIROS.

A remuneração do cargo de Superintendente da Autarquia, por força da alteração promovida pela Lei Complementar Municipal nº 3.978, de 12/12/2012 (art. 3º), fixou o vencimento do cargo em R\$5.200,00 mensais.

Em 2013, não obstante tenha sido editada a Lei Municipal nº 3.997, de 25/01/2013, concedendo a correção de 5% (doc. 32 anexo), o SAAET não repassou referido reajuste ao Superintendente, permanecendo o subsídio em R\$5.200,00 naquele exercício de 2013.

Em 2014 houve reajuste de 5,69% da remuneração através da Lei Municipal nº 4.099, de 29/01/2014, passando o subsídio para R\$5.495,88.

No exercício de 2015 a remuneração foi elevada para R\$5.877,29, ou seja, um reajuste de 6,94%, através da Lei Municipal nº 4.231, de 03/02/2015.

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE DE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13



Item - 9.1.1 - CARGA HORÁRIA REDUZIDA SEM AMPARO LEGAL, GERANDO A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS.

✓ Cumprimento de carga horária em contraponto ao disposto na legislação municipal, gerando a necessidade de pagamento de horas extras (reincidência).

Item 11.1 - TESOURARIA

✓ Diversas pendências nas conciliações bancárias.

Item 11.2 - BENS PATRIMONIAIS

✓ Utilização do veículo oficial em feriados, sem comprovação de interesse público (reincidência).

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-13, em 18 de outubro de 2017.

Fausto Luiz Martins Modé
Agente de Fiscalização

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE outubro DE 2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <http://trf4.jus.br>

Ofício nº 245/2017

Taquaritinga, 7 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.
Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal de Taquaritinga/SP
Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 - Centro

CÓPIA

Referente: Falhas detectadas na construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município

Anexos: Encadernações de folhas nº 1 a 499 em três volumes

Exmo. Sr. Prefeito:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, através de seu Superintendente infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência relatar que conforme estudos realizados por consultorias técnicas estabelecidas para este fim, verificaram-se falhas na construção da Estação de Tratamento de Esgoto "José Renato Batha Veiga" que comprometem o bom funcionamento do dispositivo. Isto porque, conforme expedientes em anexo, o projeto da E.T.E. foi alterado para suportar modificações propostas pela construtora contratada pleiteadas junto ao D.A.E.E. e à Prefeitura Municipal de Taquaritinga, o que comprometeu o funcionamento do aparato, inclusive quanto à eficiência de sua operação.

A incompatibilidade do que foi instalado efetivamente em relação às necessidades de nossa cidade devem ser corrigidas por meio próprio a ser buscado pela municipalidade pelos canais competentes, haja vista que nos termos da Lei Municipal nº 4.260/15, o SAAET é mero concessionário no uso da Estação de Tratamento, sendo o munícipe o seu proprietário.

Como sobredito, seguem os trabalhos realizados por expertos que apontam a realidade narrada. Isto deve ser suficiente para a análise e tomada de decisão quanto à providência para resolver o caso, o que demanda urgência à vista do incômodo e dos transtornos que tem trazido à população, tendo o SAAET urgência em sanar os problemas relatados, fora o prejuízo que temos suportado por conta do havido.

Certos dos cuidados de Vossa Excelência para a situação, esperando sua solução com brevidade, renovamos votos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,


Engº Manoel Silveira Bueno Neto -
Superintendente

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, _____ DE _____ DE _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Praça Dr. Horácio Ramalho, Nº 160 - Centro (Tel. 16 3253-9100 Ramal 242)
72.130.818/0001-30

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

2017

NÚMERO: **0000009272 / 2017** CHAVE WEB: **1R1346E1012L**
DATA: **13/12/2017** HORA: **10:46:41** RESPONSÁVEL: **MILTON FERREIRA LIMA JUNIOR**
INTERESSADO: **000071539** SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
ASSUNTO
RELATORIO/ESTUDOS

CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA, 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga
S.A.A.E.T.